



DESPACHO/2020



ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

CONSIDERANDO QUE:

1. A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, na sequência do surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, denominado CIVD – 19, tendo em 11 de março de 2020, o classificado como uma pandemia;
2. De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde e o permanente contacto com a Delegação de Saúde local, o Município de Vila do Conde elaborou e implementou um plano de contingência oportunamente dado a conhecer a todos os colaboradores e comunidade em geral;
3. A situação epidemiológica em Portugal se tem vindo a alastrar, com um acréscimo diário dos casos de infeção e da sua expressão geográfica;
4. É fundamental conter as possíveis linhas de contágio para controlar a situação epidemiológica em Portugal;
5. O COVID-19 pode vir a ter um impacto significativo sobre a atividade económica, podendo as empresas e os particulares confrontar-se com dificuldades em cumprir as suas obrigações, bem como aceder, em tempo, a determinados procedimentos, em razão dos constrangimentos que possam vir a ser causados ao nível operacional por uma eventual impossibilidade de continuação da atividade em pleno;
6. Por outro lado, o atual contexto exige da parte do Município um reforço de divulgação de informação relativamente aos serviços eletrónicos e de atendimento telefónico que devem ser utilizados de forma preferencial para evitar deslocações presenciais aos serviços Municipais;



Assim, atendendo à constante e crescente evolução epidemiológica do COVID-19, à sua complexa e rápida evolução de infeção, **DETERMINO** a adoção das seguintes **MEDIDAS PREVENTIVAS**:

1. Encerrar todos os espaços desportivos municipais fechados, nomeadamente as Piscinas Municipais de Vila do Conde e Mindelo, Pavilhão de Desportos, Pavilhão do Parque de Jogos, Pavilhão de Mindelo, Pavilhão de Macieira, Pavilhão de Fajozes e Casa da Juventude de Guilhabreu (excetua-se as atividades desportivas de caráter oficial, com a condição da sua realização ser vedada ao público, bem como os treinos dos atletas locais de alta competição para efeito do cumprimento de planos oficiais de treino);
2. Encerrar os espaços culturais municipais, designadamente o Teatro Municipal, Auditório Municipal, edifício do Centro de Memória, Biblioteca Municipal José Régio, Casa José Régio, Casa Antero de Quental, Museu das Rendas, Alfândega Régia, Centro de Atividades Parque João II, Posto de Turismo e Loja Interativa de Turismo;
3. Suspender o Programa Municipal "Desporto Sénior";
4. Manter os serviços de atendimento geral do Município, recomendando-se a sua utilização apenas em casos em que não seja possível fazê-lo por correio eletrónico (geral@cm-viladoconde.pt) ou via telefónica.
5. Manter, por enquanto, a realização de feiras e mercados;
6. Manter, por enquanto, a realização de atividades desportivas em recintos abertos desde que vedadas ao público;
7. Estender o horário de atendimento telefónico da Câmara Municipal até às 20h, através do número 252 248 400;
8. Todas as medidas agora adotadas entram em vigor a partir do dia 12 de março e poderão ser alteradas em função de novos desenvolvimentos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município de Vila do Conde, 11 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Elisa Ferraz

*Dr. António
pl. 6-locicento*

C. M. VILA DO CONDE

Reunião de 19/03/2020

*tema: cumprimento
Recibo*